

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE CR\$40.000.000,00(QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Maracanaú, autorizado a abrir Crédito Especial da importância de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros Reais), à dotação que indica:

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

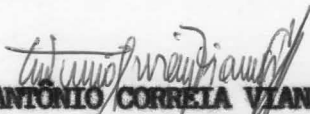
05.08070212.013 - Funcionamento dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Art. 2º - A abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício e os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei na forma do que determina o §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 28 de setembro de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL